SÚMULA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA COA-CAU/PR • RO 01/2024

Data	29 de janeiro de 2024, segunda- feira.	Horário	Das 14h00min às 17h00min
Local	Reunião em formato presencial na se da Luz nº 2530, Alto da XV Curitiba/F		I/PR sito à AV Nossa Senhora

Participantes	Taila Falleiros Lemos Schmitt	Coordenadora
	Geovani Inácio Bard	Membro
Assessoria	Lourdes Vasselek	Assistente da COA-CAU/PR
Convidados	Lucas Martins Rieke	Gerente Geral

ORDEM DOS TRABALHOS

1	Verificação de <i>Quórum</i>
Responsável	TAILA FALLEIROS L. SCHMITT
Encaminhamentos	1) Iniciada às 14h00min, 1ª Reunião Ordinária COA-CAU/PR 2024, de forma presencial, com <i>quórum</i> da Coordenadora Taila, e com a presença do conselheiro Geovani, participou também da reunião o gerente geral Lucas Martins Rieke.

2	Comunicações/ Apresentações
Responsável	TAILA FALLEIROS L. SCHMITT
Comunicado	1) Lourdes informou que na próxima plenária os coordenadores de comissões deverão realizar uma breve apresentação de suas comissões, seja nos aspectos de atuação, assim como no andamento dos processos.

3	Apresentação da Pauta e/ou Extrapauta
Responsável	TAILA FALLEIROS L. SCHMITT
Encaminhamentos	1) Apresentação da pauta sendo pauta única Gestão de documentos do
Conselho – Digitalização solicitada pelo Conselho Diretor.	

ORDEM DO DIA/ EXTRAPAUTA

1	Leitura das atribuições da COA – Regimento Interno e Lei 12.378/2010	
Fonte	CAU/PR	
Relator	TAILA FALLEIROS L. SCHMITT	
Encaminhamentos	A comissão reunida de forma presencial realizou a leitura das atribuições	
	desta comissão contidas na DELIBERAÇÃO PLENARIA DPOPR Nº 0116-	
	03/2020 – Regimento Interno:	
	Art. 102. Para cumprir a finalidade de zelar pelo funcionamento do CAU/PR,	
	em suas organizações e administrações, respeitado o disposto nos artigos	
	24, 33 e 34 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, competirá à Co-	
	missão de Organização e Administração do CAU/PR, no âmbito de sua com-	
	petência: I - propor, apreciar e deliberar sobre atos normativos relativos à	
	gestão da estratégia organizacional, referente a atendimento, funcionamento,	
	patrimônio e administração do CAU/PR; II - propor, apreciar e deliberar sobre	
	atos administrativos voltados à reestruturação organizacional do CAU/PR; III	

Leitura das atribuições da COA – Regimento Interno e Lei 12.378/2010

- propor, apreciar e deliberar sobre apuração de irregularidades e responsabilidades relacionadas aos aspectos organizacionais e administrativos no CAU/PR; IV - propor, apreciar e deliberar sobre propostas de aquisição ou alienação de bens móveis e imóveis pelo CAU/PR, com relação aos aspectos administrativos e organizacionais; V - propor, apreciar e deliberar sobre o Regimento Interno do CAU/PR e suas alterações; VI - propor, apreciar e deliberar sobre o aprimoramento do Regimento Geral do CAU, a ser encaminhado para deliberação pelo CAU/BR; VII - propor, apreciar e deliberar sobre instituição, composição e aprimoramento do funcionamento de órgãos colegiados do CAU/PR; VIII - apreciar e deliberar sobre regularidade e admissão de entidades no Colegiado das Entidades Estaduais de Arquitetos e Urbanistas do CAU/PR, conforme atos normativos do CAU/BR; IX - propor, apreciar e deliberar sobre aprimoramento de funcionamento de órgãos colegiados do CAU, a ser encaminhado para deliberação pelo CAU/BR; X - propor, apreciar, deliberar e monitorar o cumprimento da legislação referente ao acesso à informação e à transparência no CAU/PR; XI - propor, apreciar e deliberar sobre o modelo de gestão, no âmbito de sua competência; e XII - propor, apreciar e deliberar sobre indicadores de gestão de caráter estratégico, institucional, organizacional e administrativo para subsidiar a revisão do Planejamento Estratégico do CAU/PR, em conjunto com Comissão de Planejamento e Finanças, a ser encaminhados ao CAU/BR.

Lei 12.378/2010

Realizada a leitura dos artigos 24, 33 e 34 da Lei 12.378 de 31 de dezembro de 2010:

Art. 24. Ficam criados o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs, como autarquias dotadas de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira e estrutura federativa, cujas atividades serão custeadas exclusivamente pelas próprias rendas. § O CAU/BR e os CAUs têm como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo.

§ O CAU/BR e o CAU do Distrito Federal terão sede e foro em Brasília § Cada CAU terá sede e foro na capital do Estado, ou de um dos Estados de sua área de atuação, a critério do CAU/BR Leitura das atribuições da COA – Regimento Interno e Lei 12.378/2010

Art. 33. Os CAUs terão sua estrutura e funcionamento definidos pelos respectivos Regimentos Internos, aprovados pela maioria absoluta dos conselheiros.

Art. 34. Compete aos CAUs:

- I Elaborar e alterar os respectivos Regimentos Internos e demais atos administrativos:
- II Cumprir e fazer cumprir o disposto nesta Lei, no Regimento Geral do CAU/BR, nos demais atos normativos do CAU/BR e nos próprios atos, no âmbito de sua competência;
- III criar representações e escritórios descentralizados no território de sua jurisdição, na forma do Regimento Geral do CAU/BR;
- IV Criar colegiados com finalidades e funções específicas:
- V Realizar as inscrições e expedir as carteiras de identificação de profissionais e pessoas jurídicas habilitadas, na forma desta Lei, para exercerem atividades de arquitetura e urbanismo, mantendo o cadastro atualizado;
- VI Cobrar as anuidades, as multas e os Registros de Responsabilidade Técnica;
- VII fazer e manter atualizados os registros de direitos autorais, de responsabilidade e os acervos técnicos:
- VIII fiscalizar o exercício das atividades profissionais de arquitetura e urbanismo:
- IX julgar em primeira instância os processos disciplinares, na forma que determinar o Regimento Geral do CAU/BR;
- X deliberar sobre assuntos administrativos e financeiros, elaborando programas de trabalho e orçamento;
- XI sugerir ao CAU/BR medidas destinadas a aperfeiçoar a aplicação desta Lei e a promover o cumprimento de suas finalidades e a observância aos princípios estabelecidos;
- XII representar os arquitetos e urbanistas em colegiados de órgãos públicos estaduais e municipais que tratem de questões de exercício profissional referentes à arquitetura e ao urbanismo, assim como em órgãos não governamentais da área de sua competência;
- XIII manter relatórios públicos de suas atividades;
- XIV firmar convênios com entidades públicas e privadas.

2	Abordagens e considerações a partir da leitura do item 01
Fonte	CAU/PR
Relator	TAILA FALLEIROS L. SCHMITT
Encaminhamentos	Discutido as atribuições entre os conselheiros, que vislumbraram essa parte
	burocrática que cabe a COA. De modo geral, como as demandas chegam a
	comissão e como são abordadas até a decisão ou encaminhamento dos as-
	suntos, entre eles, foi abordado a importância dos escritórios regionais que
	ao todo no Conselho são 5 (cinco), composto pela Sede Curitiba, Maringá
	Londrina, Cascavel e Pato Branco, o escritório regional de Guarapuava teve
	encerada suas atividades em 2021, podendo futuramente retornar as tratati-
	vas de reabertura do escritório regional na cidade.
	A importância de cadeiras de representação em outros órgãos e entidades
	apoiando as atividades do Conselho, seja de forma voluntária ou indicação
	do Conselho, com necessidade de relatório de assuntos pertinentes ou outros
	dispositivos eficientes, visando otimizar essas representações e o interesse
	do Conselho como um todo, para garantir uma efetiva participação. Também,
	a atualização de informações das comissões no site e, sobre providências
	quanto as assinaturas digitais. Ademais, foram informados os assuntos trata-
	dos em 2023 pela comissão, sendo: a) código de conduta; b) Regimento Ge-
	ral; c) Boas práticas; d) Permissões do SICCAU.

3	Gestão Documental do Conselho
Fonte	CAU/PR
Relator	TAILA FALLEIROS L. SCHMITT
Encaminhamentos	Apresentado aos conselheiros da COA, pela assessoria e pelo convidado, a
	necessidade de digitalização de documentos do Conselho, muitos desses
	que vieram de profissionais quando ainda era em conjunto com o CREA, ou-
	tros documentos gerados administrativamente ao longo dos anos, sendo pro-
	cessos de licitação, processos jurídicos entre outros. Desde a criação do Con-
	selho em 2010 até 2021 os processos internos eram físicos, a partir de 2021
	o Conselho reduziu as impressoras e adquiriu assinatura digital para a maio-
	ria dos seus colaboradores e passou a utilizar processos digitais. Em 2020
	realizou uma licitação para contratar uma empresa cujo objeto era "Digitaliza-
	ção e guarda dos documentos", foi contratado uma empresa que prestou ser-
	viço pelo período de um ano. Para que possamos dar andamento a demanda
	são necessárias mais informações como o relatório de gestão de contrato,
	bem como buscar informações acerca da temporalidade dos documentos e
	guarda dos mesmos, o assunto será encaminhado para próxima reunião de-
	vendo os responsáveis pelo contrato serem convidados para participar.

LEITURA E APROVAÇÃO DE SÚMULA ANTERIOR

1	Leitura e aprovação de Súmula anterior
Responsável	TAILA FALLEIROS L. SCHMITT
Encaminhamentos 1) Não há súmulas anteriores para leitura.	

Curitiba (PR), 29 de janeiro de 2024.

Considerando a autorização do Conselho Diretor, a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.**

TAILA FALLEIROS L. SCHMITT Coordenador COA-CAU/PR

> **GEOVANI I. BARD** Membro COA-CAU/PR

LOURDES VASSELEK Assistente da COA-CAU/PR